

MENSAGEM PMI/GP/Nº 06/2022

Em, 27/jul/2022.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, que "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÕES DO SALÁRIO MÍNIMO, DO PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS", que tem como objetivo regulamentar a Emenda Constitucional 120/2022 no âmbito deste município.

Fora promulgada a referida Emenda Constitucional na data de 05 de maio de 2022, a qual estabeleceu o piso para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias, fixando em dois salários mínimos.

Não obstante tendo a Emenda Constitucional eficácia plena a partir da sua entrada em vigência no ordenamento jurídico, o pagamento ficou condicionado ao repasse dos valores pelo Governo Federal, sendo neste sentido a Nota Jurídica do Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS) de 08 de junho de 2022.

Desta forma, informamos que os valores foram repassados pela União no mês de julho, com os valores referentes desde a promulgação da EC, ou seja, desde 05 de maio de 2022.

Assim, determinamos à Diretoria de RH que implementasse imediatamente na folha de pagamento, fazendo inclusive o repasse dos valores retroativos, para que estes servidores tenham tão logo assegurado o seu direito, agora sagrado na Constituição Federal.

Desta forma, é necessário que o PL que segue, seja apreciado, obedecendo ao *mandamus* legal com a regulamentação no âmbito municipal.

Assim submetemos o referido Projeto de Lei, ao passo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, renovando os votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
NENIVALDO DE
SOUSA:69700435415



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Ao Exmº. Sr.
Vereador Francisco Francinir de Carvalho,

27/07/2022
Mana Gisselle Sousa de Oliveira
Assistente Técnica Legislativa
da Câmara Municipal de Ibiara-PB.

PROJETO DE LEI 007/2022.

PL: 22/2022

Em, 27/jul/2022.
"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÕES DO SALÁRIO MÍNIMO, DO PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Art. 1º - Em conformidade com a Emenda Constitucional 120/2022, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar no valor R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, o piso salarial dos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as alterações nas peças orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA) promovendo a compatibilização da Emenda Constitucional 120/2022, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2022, data da Promulgação da referida Emenda Constitucional 120/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 27 de julho de 2022.

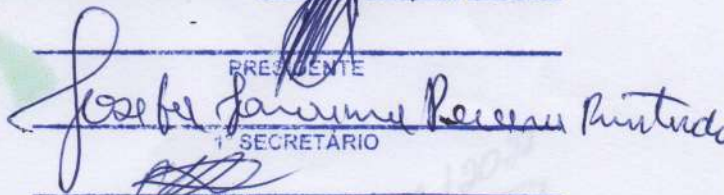

Assinado de forma digital
por FRANCISCO
NENIVALDO DE
SOUSA:69700435415



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
MATRICULA: 22/2022

APROVADO: NÃO APROVADO:
SESSÃO DO DIA: 29/07/2022


PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Ar. Exm. Sr.
Vereador Francisco Francisco da Carneira,